



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CONTRATO
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E
PAPELARIA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS –
GOIÁS

Contrato n° 29/2018 - CPL

Contrato que entre si celebram o Município de Buritinópolis e a empresa Karine Daniela Ribeiro da Silva - ME, para aquisição de materiais de escritório e papelaria para as secretarias do Município de Buritinópolis - Goiás, na forma a seguir:

O Município de Buritinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 24.856.569/0001-11, com sede na Praça dos Poderes, Qd. 33, S/N Centro, CEP n° 73.975-000, na cidade de Buritinópolis, estado de Goiás, neste ato representada pela sua Gestora, Sra. Ana Paula Soares Dourado, CPF n° 633.652.861-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa **Karine Daniela Ribeiro da Silva - ME**, com sede na rua 12, nr 457, Qd. L, Vila Santos, Formosa-GO CEP: 73.805-510, telefone n° (61) 3642-1014 inscrita no CNPJ sob n° 19.439.542/0001-93, representada por Karine Daniela Ribeiro da Silva, CPF n° 049.740.491-51, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018, com todos os seus anexos;
- b) Proposta na íntegra da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Os documentos referidos no parágrafo primeiro são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Parágrafo terceiro – O fornecimento dos bens objeto do presente contrato deverá obedecer às exigências do referido pregão, processo administrativo n° 20180021/2018



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Parágrafo quarto - A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de escritório e papeleria para as secretarias do Município de Buritinópolis – Goiás, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, na forma abaixo descrita:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	APONTADOR METÁLICO - (APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO: ESCOLAR, MATERIAL: METAL, LÂMINA: AÇO INOX, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO: RETANGULAR, 1 FURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM DEPÓSITO.) CLASSE A.	UNID	CIS	1.000,00	0,4975	497,500
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA REFERÊNCIA Nº 3 COM TAMPA DE METAL. CLASSE A.	UNID	PILOT	200,00	5,4725	1.094,500
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL REFERÊNCIA Nº 4 COM TAMPA DE METAL. CLASSE A.	UNID	PILOT	40,00	5,4725	218,900
4	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDINDO 35X24X13 CM. CLASSE A.	UNID	STAPLES	400,00	2,5372	1.014,880
5	ALFINETE SIMPLES, TIPO AGULHA. CAIXA COM 50 G. CLASSE A.	CX	CIS	30,00	3,4726	104,178
6	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 0. CAIXA COM 1000 UNIDADES. CLASSE A.	CX	CIS	20,00	3,4328	68,656
7	BATERIA 9 VOLTS. CLASSE B.	UNID	DURACELL	20,00	15,8205	316,410
8	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A GRAFITE, PROTEGIDA POR CAPA REMOVÍVEL - (BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.) CLASSE B.	UNID	CIS	1.000,00	0,3781	378,100
9	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVO, MEDINDO 38MM X 50 MM - (BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 38X50MM, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.) CLASSE B.	BL	CIS	400,00	3,9701	1.588,040
10	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, MEDINDO 76MM X 76MM - (BLOCO RECADO, AUTO ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 76X76MM, EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS. CLASSE B.	BL	CIS	400,00	3,5322	1.412,880
11	BLOCO SULFITE 1/2 OFÍCIO - (BLOCO RASCUNHO, TIPO: 1/2 OFÍCIO, SEM PAUTA, CONTEÚDO: 50 FOLHAS, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 210X150MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 56G/M².) CLASSE B.	BL	CIS	400,00	1,9403	776,120
12	BOBINA PARA FAX. PAPEL TÉRMICO NACIONAL PREPARADO PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO DE FAC-SÍMILE, PROPICIA UMA COPIA PERFEITA INDEPENDENTE DO EQUIPAMENTO DE FAX QUE IRÁ UTILIZAR. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, CAULIM, REVELADOR, CORANTE LEUCO, ADESIVO SINTÉTICOS E AGENTES ANTIOXIDANTES. ROLO 215 MM X 30 MTR. CLASSE B.	UNID	STAPLES	280,00	5,4725	1.532,300
13	CADERNO 10 MATÉRIAS, GRANDE, CAPA DURA, C/ 200 FOLHAS OU MAIS. CLASSE C.	UNID	TILIBRA	36,00	8,8555	318,798
14	CADERNO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 679 G/M², TAMANHO 153X216 MM. CLASSE C.	UNID	TILIBRA	40,00	8,4575	338,300
15	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, FOLHA ESPECIAL, 50 FOLHAS. CLASSE C.	UNID	TILIBRA	400,00	1,4726	589,040
16	CADERNO DE BROCHURA GRANDE, FOLHA ESPECIAL E FORMATO: 20X27,5CM E ACIMA DE 45 FOLHAS. CLASSE C.	UNID	TILIBRA	400,00	3,4825	1.393,000
17	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS, C/ PILHA AA, TECLA OFF, NACIONAL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	14,8156	1.481,560
18	CANETA CORRETIVA C/ 8 ML, PONTA FINA DE TUNGSTÊNIO, COM CONTROLE DE FLUXO. CLASSE C.	UNID	CIS	50,00	5,3232	266,160



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - (CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, COR: AZUL, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES (ATÓXICA), TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRE	UNID	CIS	1.000,00	0,7861	786,100
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - (CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, COR: PRETA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES (ATÓXICA), TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: P	UNID	CIS	1.000,00	0,7861	786,100
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - (CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, COR: PRETA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES (ATÓXICA), TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE	UNID	CIS	1.000,00	0,7861	786,100
22	CANETA MARCADORA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO - (CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/-5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.) CLASSE C.	CX	CIS	400,00	5,3531	2.141,240
23	CANETA MARCADORA PRETA PARA QUADRO BRANCO - (CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.) CLASSE C.	CX	CIS	400,00	5,3531	2.141,240
24	CANETA MARCA TEXTO ROSA - (CANETA MARCA TEXTO, COR: ROSA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR A 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.)	CX	CIS	400,00	1,8408	736,320
25	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - (CANETA MARCA TEXTO, COR: AMARELA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM, APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.)	CX	CIS	400,00	1,8408	736,320
26	CANETA MARCA TEXTO, TRAÇO 2 MEDIDAS: 1,0MM PARA SUBLINHAR E 4,MM PARA DESTACAR. PONTA FIXA, QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA. VÁRIAS CORES. CLASSE C.	UNID	CIS	400,00	1,8408	736,320
27	CARTOLINA COMUM 180 GR CADA. COR BRANCA. CLASSE C.	UNID	CARTOLINA	200,00	0,5473	109,460
28	CARTOLINA AMERICANA AZUL, AMARELA, ROSA, VERDE, VERMELHA, PRETA. CLASSE C.	UNID	CARTOLINA	200,00	0,5473	109,460
29	CARTOLINA LAMINADA DOURADA, PRATEADA, AZUL, VERDE, VERMELHA. CLASSE C.	UNID	CARTOLINA	200,00	1,2736	254,720
30	CD VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES COM SUPORTE. CLASSE C.	PC	ELGIN	100,00	86,5650	8.656,500
31	CD VIRGEM PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES COM SUPORTE. CLASSE C.	PC	ELGIN	100,00	88,5550	8.855,500
32	CD-RW, REGRAVÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES COM SUPORTE. CLASSE C.	PC	ELGIN	100,00	247,7550	24.775,500
33	CLIPS METÁLICO 6/0 CX. C/ 500 GRAMAS. CLASSE C.	CX	WIRE FLEX	5.000,00	3,7810	18.905,000
34	CLIPS METÁLICO 8/0 CX. C/ 500 GRAMAS. CLASSE C.	CX	WIRE FLEX	3.000,00	3,7810	11.343,000
35	CLIQUE Nº 0 - (CLIQUE PARA PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 0, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA, 100 UNIDADES.) CLASSE C.	CX	WIRE FLEX	30,00	2,1890	65,670



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

36	CLIQUE Nº 4/0 - (CLIQUE PARA PAPEL , TAMANHO: NÚMERO 4/0, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA, 50 UNIDADES.). CLASSE C.	CX	WIRE FLEX	30,00	2,4875	74,625
37	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G - (COLA, PLÁSTICA LÍQUIDA, BRANCA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE PVA E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICA, LAVÁVEL COM BICO REGULADOR DE ABERTURA, TUBO COM 90G.). CLASSE C.	UNID	CIS	200,00	1,6815	336,300
38	COLA PARA ISOPOR 40G 12X01	CX	CIS	100,00	21,4920	2.149,200
39	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE, COMPOSTO SINTÉTICO. PESO: 540 GRAMAS. CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS. DIMENSÕES: ALTURA 500 MM, BASE 273 X 273 MM. CLASSE C.	UNID	DE CONE	20,00	38,7055	774,110
40	CARTUCHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM 4 FUROS E COM 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. CAIXA COM 600 UNIDADES OU ACIMA. CLASSE C.	CX	CIS	20,00	84,4755	1.689,510
41	CARTUCHO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO SEM FUROS E COM 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. CAIXA COM 600 UNIDADES OU ACIMA. CLASSE C.	CX	CIS	20,00	84,4755	1.689,510
42	COLA BRANCA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COM 110 GRAMAS OU MAIS. DE BOA QUALIDADE, E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. MAIOR RENDIMENTO E CONTROLE DE APLICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CLASSE C.	CX	CIS	400,00	5,9501	2.380,040
43	COLA COLORIDA COM CAIXA COM 6 UNIDADES NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA E BRANCA DE BOA QUALIDADE E 23G OU MAIS. COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE EM CADA FRASCO. TODAS AS UNIDADES DO MESMO FABRICANTE. CLASSE C.	CX	CIS	100,00	5,8207	582,070
44	COLA EM BASTÃO COM 20 G. DE BOA QUALIDADE AÇÃO INSTANTÂNEA, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA. CLASSE C.	UNID	CIS	280,00	1,9801	554,428
45	COLA GLITTER, EMBALAGEM COM 35G OU MAIS, AZUL, LAVÁVEL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	3,8308	383,080
46	COLA GLITTER, EMBALAGEM COM 35G OU MAIS, DOURADA, LAVÁVEL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	3,8308	383,080
47	COLA GLITTER, EMBALAGEM COM 35G OU MAIS, PRATEADA, LAVÁVEL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	3,8308	383,080
48	COLA GLITTER, EMBALAGEM COM 35G OU MAIS, VERDE, LAVÁVEL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	3,8308	383,080
49	COLA GLITTER, EMBALAGEM COM 35G OU MAIS, VERMELHA, LAVÁVEL. CLASSE C.	UNID	CIS	100,00	3,8308	383,080
50	CONE PLÁSTICO GRANDE, RÍGIDO RESISTENTE À INTEMPÉRIES, 50 CM DE ALTURA. CLASSE C.	UNID	DE CONE	100,00	38,7055	3.870,550
51	AGENDA DO ANO VIGENTE, UMA PAGINA POR DIA, CAPA DURA, EM ESPIRAL. CLASSE A.	UNID	KIT	80,00	22,3875	1.791,000
52	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES COM SUPORTE. CLASSE D.	PC	ELGIN	50,00	98,4055	4.920,275
53	PEN DRIVE 16 GB (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), 8GB, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG AND PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO 1 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE.)COM TAMPAS DE PROTEÇÃO. CLASSE P.	UNID	KINGSTON	20,00	34,8250	696,500
54	PEN DRIVE 8 GB - (PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), 8GB, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG AND PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO 1 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE.). CLASSE D.	UNID	KINGSTON	20,00	29,7505	595,010
55	PEN DRIVE 4 GB (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), 4GB, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: RETANGULAR, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/LINUX OU ACIMA, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DE LEITURA OU GRAVAÇÃO, PLUG AND PLAY, BLISTER LACRADO CONTENDO 1 UNIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE.). CLASSE D.	UNID	KINGSTON	40,00	29,7505	1.190,020



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

56	DVD VIRGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES COM SUPORTE. CLASSE D.	PC	ELGIN	10,00	89,4505	894,505
57	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 240 X 340 MM - (ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, TAMANHO: 240X340MM, GRAMATURA: 90G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM IMPRESSÃO.) ***O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM CAIXAS COM 250 UNIDADES. CLASSE E.	CX	KROFT	400,00	37,8100	15.124,000
58	PORTA LÁPIS/CANETA - (PORTA LÁPIS/CANETA, CONJUNTO TRIPLO - LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE.)	CX	ACRIMET	200,00	14,8255	2.965,100
59	ELÁSTICO BRANCO, COM 2 CM DE ESPESSURA. CLASSE E.	MTS	CIS	400,00	0,8458	338,320
60	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 1000 GRAMAS. CLASSE E.	PC	CIS	300,00	24,8750	7.462,500
61	ENVELOPE BRANCO 22X32 CM, A4, CX. C/ 250 UNID. CLASSE E.	CX	KROFT	20,00	29,8500	597,000
62	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 22 X 11 CM CX C/ 1000 UNID., 75 GR C/ RPC. CLASSE E.	CX	KROFT	20,00	39,8000	796,000
63	ENVELOPE AMARELO 22X32 CM, A4, CX. C/ 250 UNID. CLASSE E.	CX	KROFT	20,00	34,8250	696,500
64	ENVELOPE OFÍCIO AMARELO 22 X 11 CM CX C/ 1000 UNID., 75 GR C/ RPC. CLASSE E.	CX	KROFT	20,00	84,5750	1.691,500
65	ESTOJO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, COM 12 CORES, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, CADA CANETA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO E CORES FORTES, PONTA RESISTENTE QUE NÃO AFUNDA COM FACILIDADE. CLASSE C.	UNID	TILIBRA	200,00	4,7760	955,200
66	EVA COM 2 MM DE ESPESSURA E TAMANHO 45X60 CM, CORES VARIADAS. CLASSE E.	UNID	EVA	10.000,00	1,7910	17.910,000
67	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 MTS. DE COMPRIMENTO, PARA 110 W.	UNID	FORCE LINE	20,00	14,8255	296,510
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DE CELOFANE 12X30. CLASSE F.	UNID	3M	40,00	5,8705	234,820
69	FITA ADESIVA TRANSP. 12 MM X 40 M, PCT. C/ 20 UNID. CLASSE F.	PC	3M	700,00	33,8300	23.681,000
70	FITA ADESIVA TRANSP. 48 MM X 45 M, PCT. C/ 05 UNID. CLASSE F.	PC	3M	100,00	17,4125	1.741,250
71	FITA ADESIVA TRANSP. 18 MM X 50 M, PCT. C/ 13 UNID. CLASSE F.	PC	3M	100,00	45,4019	4.540,190
72	FITA ADESIVA CREPE 19X50, COM APROXIMADAMENTE 50 M OU ACIMA. 36X1	PC	3M	200,00	82,3860	16.477,200
73	FITA ADESIVA POLIPROPENO MARROM 45 MM X50 M. CLASSE F. 10X1	PC	3M	200,00	34,8250	6.965,000
74	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA E TRAVA DE SEGURANÇA. CLASSE G.	UNID	CIS	100,00	18,4075	1.840,750
75	GRAMPEADOR GRANDE, MODELO GP 103, FORM. GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13 DE 10 À 100 FOLHAS. CLASSE G.	UNID	CIS	100,00	18,8055	1.880,550
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR BRANCO Nº 23/8, CX C/ 5.000 UNID. CLASSE G.	CX	CIS	40,00	16,8155	672,620
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR BRANCO Nº 23/13, CX C/ 5.000 UNID. CLASSE G.	CX	CIS	400,00	16,8155	6.726,200
78	GRAMPO PARA GRAMPEADOR BRANCO TAM. 26/6, CX. C/ 5.000 UNID. CLASSE G.	CX	CIS	2.000,00	4,9551	9.910,200
79	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - (GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 110 FOLHAS, MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA, TIPO DE GRAMPO: 9/10-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 1 UNIDADE.). CLASSE G.	UNID	CIS	100,00	97,5100	9.751,000
80	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - (GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: MÉDIO, DIMENSÃO: 200X40X70MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO: 26/6, CAIXA COM 1 UNIDADE.). CLASSE G.	UNID	CIS	100,00	19,7010	1.970,100
81	GRAMPO TAMANHO 26/6, PARA GRAMPEADOR DE ATÉ 25 FOLHAS - (GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.). CLASSE G.	CX	CIS	30,00	5,4725	164,175
82	GRAMPO TAMANHO 9/10, PARA GRAMPEADOR DE ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO PARA GRAMPEADOR, AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 9/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.). CLASSE G.	CX	CIS	30,00	12,7360	382,080



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

83	GRAMPO TRILHO DE METAL, CX. C/ 100 UNID.(O PAR, MACHO E FÊMEA). CLASSE G.	CX	CIS	1.500,00	12,7360	19.104,000
84	LÁPIS HB PRETO DE ESCREVER. CORPO SEXTAVATO EM MADEIRA E PLÁSTICO SEMI-FLEXÍVEL, ENVERNIZADO. NÚMERO 02 E GRAFITE ACIMA DE 170 MM E NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. GRAFITE RESISTENTE À QUEDA. CLASSE L.	UNID	CIS	1.000,00	0,3184	318,400
85	LÁPIS BORRACHA LONGO, PONTA REDONDA.	UNID	CIS	40,00	2,5372	101,488
86	LÁPIS PRETO 2HB - (LÁPIS, PRETO, GRADUAÇÃO: 2HB, CORPO: MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR PRETA, FORMATO: REDONDO, COMPRIMENTO: 175MM, CARGA: MINA GRAFITE, APRESENTAÇÃO: PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS.)	UNID	CIS	20,00	0,4975	9,950
87	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 215MMX 315 MM. GRANDE (OFÍCIO). CLASSE L.	UNID	TILIBRA	200,00	10,7460	2.149,200
88	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 215MMX 315 MM. GRANDE (OFÍCIO). CLASSE L.	UNID	TILIBRA	200,00	15,8205	3.164,100
89	PAPEL A4 RECICLADO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. CLASSE P.	CX	MAGNUM DIGITAL	100,00	223,7755	22.377,550
90	PAPEL A5. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. CLASSE P.	CX	MAGNUM DIGITAL	60,00	287,5550	17.253,300
91	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA DE 75G/M2 - (PAPEL SULFITE, FORMATO: A4 (210X297MM), GRAMATURA: 75G/M2, COR: ULTRA BRANCO, CORTE: ROTATIVO, PH: ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO, PACOTE IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL CONTENDO 500 FOLHAS.). CLASSE P.	CX	MAGNUM DIGITAL	150,00	198,9005	29.835,075
92	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO. TEXTURA: SUPER LINE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X350 ALTURA MM COR: TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 1 PEÇA PESO DA PASTA 0,07 KG. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. CORES: VERDE, AZUL, VERMELHA, PRETA, AMARELA. CLASSE P.	UNID	FRAMA	400,00	1,8905	756,200
93	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS. CLASSE P.	UNID	FRAMA	600,00	2,1890	1.313,400
94	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) COM ESPESSURA DE 0,35 MM. TEXTURA SUPER LINE. CORES VARIADAS. CLASSE P.	UNID	FRAMA	200,00	2,4875	497,500
95	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) COM ESPESSURA DE 2 CM. TEXTURA SUPER LINE. CORES VARIADAS. CLASSE P.	UNID	FRAMA	400,00	2,4875	995,000
96	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) COM ESPESSURA DE 4 CM. TEXTURA SUPER LINE. CORES VARIADAS. CLASSE P.	UNID	FRAMA	400,00	2,4875	995,000
97	PASTA COM 50 PLÁSTICOS DE 0,10 MICRAS, CAPA DURA PRETA. CLASSE P.	UNID	FRAMA	80,00	9,7510	780,080
98	PASTA PRETA, CAPA DURA COM 50 PLÁSTICOS DE 0,10 MICRAS, CAPAS INDIVIDUAIS SEPARADAS. CLASSE P.	UNID	FRAMA	120,00	9,7510	1.170,120
99	PASTA A/Z LOMBO LARGO EM PP - (PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, MATERIAL: PAPEL CARTÃO FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, LOMBADA: LARGA (75MM), TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 280X350MM, FERRAGEM: NIQUELADA, PRENDEDOR: INTERNO TIPO PRESSÃO, 2 FUROS, VISOR: PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, COR: AZUL OU VERMELHA LISA.). CLASSE P.	UNID	FRAMA	800,00	9,8505	7.880,400
100	PASTA EM "L" CRISTAL - (PASTA DE PLÁSTICO, TIPO: L, MATERIAL: POLIPROPILENO - CRISTAL, TAMANHO: OFÍCIO (230X334MM), COR: INCOLOR, USO: PROTEÇÃO DOCUMENTOS.)	UNID	FRAMA	120,00	0,7960	95,520
101	PASTA EM POLIONDA LOMBADA 3,5 CM - (PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABAS E ELÁSTICO, 335X250X35MM, COR: VERMELHA, VERDE OU PRETA.). CLASSE P.	UNID	FRAMA	120,00	3,8308	459,696
102	PASTA ESCOLAR POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO. ESPESSURA DE 35 MM. CLASSE P.	UNID	FRAMA	80,00	3,8308	306,464
103	PASTA ESCOLAR POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO. ESPESSURA DE 55 MM. CLASSE P.	UNID	FRAMA	80,00	4,1790	334,320
104	PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM PONTEIRA PLÁSTICA. CLASSE P.	UNID	FRAMA	120,00	2,5870	310,440
105	PERCEVEJO NÚMERO 3, CAIXA COM 100 UNIDADES. CLASSE P.	CX	CIS	400,00	3,5322	1.412,880



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

106	PERFURADOR DE PAPÉIS DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PARA 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS. CLASSE P.	UNID	CIS	40,00	39,7005	1.588,020
107	PILHA ALCALINA ZINCO-CARVÃO BLISTER. PACOTE COM 4 UNIDADES. MODELO AA. CLASSE P.	PC	ALCALINA	120,00	4,4775	537,300
108	PILHA PALITO AAA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES. CLASSE P.	PC	ALCALINA	120,00	3,4825	417,900
109	PINCEL HIDROGRÁFICO COMPACTO COLOR CORES BRILHANTES PONTA 5,9 X 0,70MM JOGO C/ 12 UNID. CLASSE P.	JG	CIS	800,00	15,8205	12.656,400
110	PINCEL ATÔMICO CHANFRADO, PONTA DE 8,0X4,5 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. RESISTENTE E QUE NÃO AFUNDE A PONTA. CORES VARIADAS. CLASSE P.	CAIXA	CIS	200,00	17,4125	3.482,500
111	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, PARA 110 W, RESISTENTE AO CALOR E PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO. CLASSE P.	UNID	CIS	200,00	25,3725	5.074,500
112	REFIL FINO PARA COLA QUENTE. CLASSE R.	UNID	CIS	4.000,00	0,6468	2.587,200
113	REFIL GROSSO PARA COLA QUENTE. CLASSE R.	UNID	CIS	4.000,00	0,7761	3.104,400
114	ROLO DE BARBANTE NATURAL Nº 8, 700 G OU ACIMA. CLASSE R.	UNID	EURO ROMA	120,00	12,8355	1.540,260
115	SACO PLÁSTICO PARA ARQUIVO 20 X 30 CM, C/ 4 FUROS 0,10 MICRAS. CLASSE S.	UNID	PLASTIC	400,00	0,9751	390,040
116	SULFITE A4, CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS CADA RESMA, 210X297 MM, 75 G/M², ULTRA BRANCO, IND. BRASILEIRA. CLASSE S.	CAIXA	MAGNUM DIGITAL	100,00	198,9005	19.890,050
117	SULFITE A9, CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS CADA RESMA, 215 X 315 MM, 75 G/M², BRANCO, IND. BRASILEIRA. CLASSE S.	CAIXA	MAGNUM DIGITAL	40,00	286,5600	11.462,400
118	TESOURA DE PICOTAR GRANDE DE AÇO INOX ANTIOXIDANTE 20 X 0,5CM - PROFISSIONAL. CLASSE T.	UNID	KIT	30,00	19,4025	582,075
119	TESOURA MEDINDO 21CM - (TESOURA, TIPO: COM PONTA, FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 21CM (VARIAÇÃO 5%), CABO: EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL, USO: GERAL.). CLASSE T.	UNID	KIT	30,00	12,7360	382,080
120	AGENDA TELEFÔNICA C/ ÍNDICES ESPIRAL. CLASSE A.	UNID	TILIBRA	15,00	24,7755	371,633
121	ALFINETE COLORIDO C/ 50 UND. CLASSE A.	CAIXA	CIS	30,00	4,8755	146,265
122	APONTADOR C/ DEPÓSITO. CLASSE A.	UNID	CIS	300,00	1,2935	388,050
123	ADESIVO PARA RECADOS COM 2 BLOCO DE 1 1/2X"(40X50MM NAS CORES AZUL, VERMELHO, BRANCO) C/ 2 UND. CLASSE A.	PACOTE	CIS	150,00	4,7760	716,400
124	ARQUIVO PLÁSTICO COM VISOR, PASTA SANFONADA GRANDE. CLASSE A.	UNID	CIS	15,00	34,7255	520,883
125	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVO, MEDINDO 38MM X 50 MM - (BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 38X50MM, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.). CLASSE B.	BL	CIS	150,00	4,7760	716,400
126	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, MEDINDO 76MM X 76MM - (BLOCO RECADO, AUTO ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 76X76MM, EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS.). CLASSE B.	BL	CIS	150,00	5,4725	820,875
127	BOBINA 57M C/ 30 UND C/ 30 UND. CLASSE B.	CAIXA	CIS	60,00	34,7255	2.083,530
128	CADERNO 12 MATÉRIAS. CAPA DURA. CLASSE C.	UNID	CIS	15,00	9,8505	147,758
129	CALCULADORA GRANDE DIGITAL COM 12 DÍGITOS. CLASSE C.	UNID	CIS	15,00	18,4075	276,113
130	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA, CLASSE C.	UNID	CIS	90,00	2,6765	240,885
131	CANETA P/ RETROPROJETOR, VERMELHO. CLASSE C.	UNID	CIS	90,00	2,6765	240,885
132	CANETA P/ RETROPROJETOR, AZUL. CLASSE C.	UNID	CIS	60,00	2,6765	160,590
133	CARBONO AZUL TAMANHO A-4 COM 100 FOLHAS. CLASSE C.	CAIXA	CIS	30,00	34,7255	1.041,765
134	CORRETIVO LIQUIDO A BASE ÁGUA C/ 18 ML. C/ 12 UNID. CLASSE C.	CAIXA	CIS	30,00	21,6910	650,730
135	APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO - (APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO, BASE: ADERENTE, BORDA: ARREDONDADAS, DIMENSÃO: 445X60X20MM, VARIAÇÃO: +/- 10%, COR: PRETO, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO.) CLASSE U.	UND	CIS	150,00	24,7755	3.716,325
136	BATERIA DE 9 VOLTS - (BATERIA, ALCALINA, 9V, NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.). CLASSE X.	UNID	DURACELL	120,00	15,8205	1.898,460



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

137	PILHA ALCALINA PALITO AAA - (PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PALITO AAA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, CARTELA COM 2 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE.). CLASSE T.	UNID	ALCALINA	240,00	4,9253	1.182,072
138	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - (PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA AA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, CARTELA COM 2 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE.). CLASSE P.	UNID	ALCALINA	240,00	4,4775	1.074,600
139	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE - (ESTILETE, CORPO: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA: RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 18MM DE LARGURA, FORMATO: ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA.).	UNID	ESTILET	200,00	1,9403	388,060
140	EXTRATOR DE GRAMPO. CLASSE E.	UNID	CIS	100,00	3,4825	348,250
141	FITA MÁQUINA CALCULADORA C/ 01 NYLON PRETO/VERMELHO DIM 13MM X 4M. CLASSE F.	CAIXA	OLIVETTI	100,00	3,4825	348,250
142	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS. CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO E PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO; MIOLO: PAPEL OFF-SET 56 GR/M2 COM FOLHAS NUMERADAS. FORMATO: CAPA: 215 X 157 MM MIOLO: 205 X 150 MM. CLASSE L.	UNID	TILIBRA	100,00	6,7660	676,600
143	LIVRO PONTO PEQUENO 154X216 MM C/ 160 FLS. CLASSE L.	UNID	TILIBRA	100,00	12,8355	1.283,550
144	MOLHA DEDO EM PASTA VERMELHO. CLASSE M.	UNID	WALEU	100,00	3,4825	348,250
145	MOLHA DEDO EM PASTA AMARELO. CLASSE M.	UNID	WALEU	100,00	3,4825	348,250
146	PAPEL CONTÍNUO 1 VIA 3000 FLS. CLASSE P.	CAIXA	CIS	50,00	97,5100	4.875,500
147	PORTA DUREX, CANETA E BLOCO PARA RECADOS. CLASSE P.	UNID	CIS	50,00	19,4025	970,125
VALOR TOTAL						458.482,95

Parágrafo único – O objeto do contrato será entregue/instalado em *[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso]*, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº20180021/2018, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

O Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – A critério da Administração será prorrogado o prazo de execução deste contrato com base no artigo 57, §1º, inciso de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – Do preço

O valor total do presente Contrato é de R\$ **458.482,95** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos reais), a ser apurado através do atesto de recebimento da mercadoria pelas Secretarias de Saúde, administração, assistência social e educação, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA QUINTA – Da forma e prazo de pagamento

O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS pagará a CONTRATADA, após a apresentação por esta, da nota fiscal eletrônica ou fatura, devidamente protocolada na prefeitura Municipal de Buritinópolis, acompanhada do Atestado de recebimento do equipamento/material emitido por membro nomeado pelas Secretarias de Saúde, administração, assistência social e educação.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, relativa a entregas dos produtos, devendo as mesmas serem apresentadas conjuntamente com os seguintes documentos: a) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Estadual e Municipal do domicílio do contratado; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal; d); e, e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, não incorrendo o MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS em juros de mora.

Parágrafo quarto – Deverá constar no corpo da nota fiscal ou fatura, o número do Pregão Presencial ao qual ela se refere.

Parágrafo quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo sexto - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, ou sem o Atestado de recebimento do equipamento/material emitido por membros nomeados pelas Secretarias de Saúde, administração, assistência social e educação.

Parágrafo sétimo - À CONTRATADA fica vedada de negociar ou efetuar cobrança, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - No caso dos exames não estarem de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista neste contrato.

Parágrafo nono - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato se decorrido o prazo de mais de 12 (doze) meses de execução, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos acréscimos ou supressões de serviços

Na vigência deste Contrato, as quantidades dos itens adjudicados a CONTRATADA poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato, na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sejam observadas as demais disposições do Edital e do Contrato.

Parágrafo primeiro – Eventuais alterações contratuais referentes a acréscimos ou supressões serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços em vigência no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações e responsabilidades da contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – execução do serviço de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Buritinópolis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Buritinópolis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Buritinópolis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

X - Manter canais de comunicação on-line que estiverem ao alcance do Município de Buritinópolis, a fim de atender prontamente as demandas a que for solicitado de forma mais ágil e eficiente, podendo ser via e-mail, telefônica, por mensagem de texto e/ou via aplicativo de mensagem whatsapp.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a execução dos serviços prestados objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;

II - Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitação do Objeto do Contrato

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de membros das Secretarias Municipais, designado pelos Secretários Municipais, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no Edital que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pelos membros nomeados pelas Secretarias de Saúde, administração, assistência social e educação, responsáveis pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, **em 5 (cinco) dias**, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela CONTRATANTE. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspensão da execução

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções Administrativas

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - Advertência

II - Multa, da seguinte forma:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia que atrasar o fornecimento, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- c) 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas inciso “I” e “II” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas inciso “III” e “IV”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo terceiro – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Parágrafo quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no órgão oficial de publicações do Município.

Parágrafo quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto neste sentido.

Parágrafo sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo sétimo – As multas previstas nas alíneas “I” e “II” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo oitavo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “I” e “II” é da competência da Secretaria de Fianças, e as das alíneas “III” e “IV” é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo nono – em relação as sanções aqui previstas a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação das penalidades.
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “III” e “IV” do *caput* desta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Rescisão

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município de Buritinópolis.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Quarta e da Cláusula Décima Terceira, *caput*, alínea “b” e “c”, deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista na Cláusula Decima Terceira e no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, atestado em laudo por membros nomeados pelas Secretarias de Saúde, administração, assistência social e educação, designados para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Subcontratação

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, sob pena de rescisão automática do ajuste.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.02.10.2-071
MANUTENÇÃO DO FMAS	0824401202073
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	12360104032037
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. EM GERAL	0412200522006
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0432027

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da tolerância

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Foro

As partes elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, estado de Goiás, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no órgão Oficial de Comunicação do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fiscalização financeira e orçamentária

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Disposições finais

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos equipamentos/materiais objetos deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Buritinópolis.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Buritinópolis-GO, 04 de maio de 2018.

ANA PAULA SOARES DOURADO
PREFEITA

DENICE MACIEL DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE

GERALDO MARCELINO BARBOSA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

BRUNA DOURADO LEMES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

BRUNA KAROLINA LEANDRO DE SOUZA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Karine Daniela Ribeiro da Silva-Me
CNPJ sob nº 19.439.542/0001-93

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: